



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal / Procurador Municipal

## **DECRETO Nº 949 DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (CGPPP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Sra. Selma Maria Morais dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o atendimento à Lei Federal Nº 11.079/04 para instituir e regulamentar o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP),

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado o CONSELHO GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (CGPPP), no âmbito do Município de São João do Paraíso-MG, composto pelos seguintes membros:

- Chefe do Executivo;
- Assessor de Gabinete;
- Secretário de Administração e Fazenda;
- Procurador Municipal.

§ 1º- A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

§2º- O Presidente do Conselho será o Chefe do Poder Executivo.

§3º- As deliberações dos membros do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 2º** - Caberá ao Conselho Gestor:

**I** - Receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantajosidades, para projetos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

Parceria Público-Privada e Concessões Públicas do Município de São João do Paraíso.

**II-** Autorizar a Modelagem Licitatória e Contratual da Concorrência;

**III-** Publicar e divulgar o cronograma de datas para Consulta Pública e Audiência Pública (se necessário);

**IV-** Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Parcerias Público-Privadas na fase pré-licitatória, garantindo a legalidade e a eficiência durante o processo;

**V-** Publicar as Atas de Reuniões Ordinárias e suas respectivas deliberações no Portal da Transparência do Município de São João do Paraíso;

**VI-** Publicar o Relatório Final da Fase de Consulta Pública, com as contribuições aproveitadas da Sociedade Civil e Potenciais Licitantes;

**VII-** Remeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para Autorização da Licitação.

**§ 1º-** A aprovação do Conselho Gestor para a Parceria Público-Privada implicará na remessa dos autos à Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso para Parecer Jurídico acerca da legalidade do início do certame licitatório para respectiva contratação.

**Art. 3º-** Ao membro do Conselho é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

**Art. 4º-** Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo, se os estudos de vantajosidade econômico-financeiro não forem suficientes, a remessa dos autos à Secretaria municipal de Planejamento e Finanças para emissão de relatório técnico ao CGPPP acerca da capacidade de pagamento, garantia e a viabilidade do empreendimento, diretamente ou por meio de fundos provenientes de receitas;

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

**Selma Maria Morais dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 20/08/2021.*